



# GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

## Estado de São Paulo

---

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para a realização de laudos técnicos psicológicos destinados à instrução do processo de concessão do porte institucional de arma de fogo da Guarda Municipal de Americana – GAMA, conforme especificações deste Termo de Referência.

#### 2- JUSTIFICATIVA

A Academia de Formação da Guarda Municipal de Americana encontra-se em fase de conclusão do Curso de Formação de novos Guardas Civis Municipais, sendo indispensável o atendimento aos requisitos legais para a futura atuação operacional dos formandos, dentre os quais se insere a avaliação psicológica para fins de concessão do porte institucional de arma de fogo.

A exigência decorre da Lei nº 10.826/2003 (Estatuto do Desarmamento), regulamentada pelo Decreto Federal nº 11.615/2023, bem como das normas complementares da Polícia Federal, que estabelecem a obrigatoriedade de avaliação psicológica realizada por profissional legalmente habilitado e credenciado, apto a emitir laudo técnico conclusivo quanto à capacidade psicológica do avaliado para o porte e manuseio de arma de fogo.

Ressalta-se que a Administração não dispõe, no momento, de profissional próprio que possa realizar tais avaliações com a independência técnica exigida, em razão de impedimentos éticos decorrentes de vínculo funcional, o que inviabiliza a execução interna do serviço.

Considerando que se trata de contratação por dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e tendo em vista as características do objeto e seus requisitos técnicos, a elaboração de Estudo Técnico Preliminar – ETP não foi realizada, por ser facultativa, nos termos do art. 15, inciso I, do Decreto Municipal nº 13.826/2025.



# GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

## Estado de São Paulo

Registra-se que a presente contratação se encontra compatível com o planejamento institucional da Guarda Municipal de Americana, não havendo contrato ou ata de registro de preços vigente capaz de suprir a demanda.

### 3 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Trata-se de **serviço comum**, conforme definição do artigo 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, cujo padrão de desempenho e qualidade pode ser objetivamente definido por meio de especificações usuais de mercado e requisitos técnicos estabelecidos pelas normas da Polícia Federal e do Conselho Federal de Psicologia.

#### 3.1 – Quadro Resumo com Descrição e Quantitativo

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Serviços de avaliação psicológica com emissão de laudo técnico conclusivo, destinados à instrução do processo de concessão do porte institucional de arma de fogo para alunos da Academia de Formação da Guarda Municipal de Americana – GAMA.	Serviço	34

#### 3.2 – Características e Condições de Execução dos Serviços

3.2.1 – A prestação dos serviços deverá ser realizada por psicóloga ou psicólogo regularmente inscrito no Conselho Regional de Psicologia (CRP) e devidamente credenciado junto à Polícia Federal, dentro do prazo de validade do credenciamento, em conformidade com a legislação vigente.

3.2.2 – As avaliações psicológicas deverão observar integralmente os requisitos estabelecidos na Lei nº 10.826/2003, no Decreto Federal nº 11.615/2023, bem



## **GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA**

### **Estado de São Paulo**

---

como nas normas técnicas e procedimentos definidos pela Polícia Federal e pelo Conselho Federal de Psicologia.

3.2.3 – O contratado será responsável pela aplicação dos instrumentos psicológicos validados, realização das entrevistas, correção dos testes e emissão dos respectivos laudos técnicos conclusivos, classificando o avaliado como APTO ou INAPTO, conforme critérios técnicos.

3.2.4 – As avaliações poderão ser realizadas de forma individual ou coletiva, observando-se os limites técnicos definidos pelas normas profissionais e garantindo-se a qualidade, a confidencialidade e a fidedignidade dos resultados.

3.2.5 – Todo o material necessário à realização das avaliações psicológicas será de responsabilidade do contratado, não gerando quaisquer ônus adicionais à Administração.

3.2.6 – Os laudos deverão ser encaminhados à contratante em meio digital, por e-mail institucional indicado pela fiscalização do contrato, assegurando-se a integridade, o sigilo e a rastreabilidade das informações.

3.2.7 – Em caso de resultado INAPTO, o interessado poderá ser submetido a nova avaliação psicológica, observado o prazo mínimo estabelecido nas normas vigentes da Polícia Federal.

3.2.8 – Eventuais reavaliações, quando tecnicamente indicadas, deverão seguir os mesmos critérios técnicos e modelo de laudo da avaliação inicial, ratificando ou retificando o resultado anterior.

3.2.9 – O regime de execução dos serviços será por preço unitário, considerando-se como unidade de medição cada avaliação psicológica com laudo emitido.

#### **4 – REQUISITOS E PRAZOS DE EXECUÇÃO**

4.1 – Na execução dos serviços deverão ser observados, no que couber, os critérios estabelecidos no Guia de Sustentabilidade da Prefeitura de Americana, instituído pela Lei Municipal nº 6.491, de 18 de dezembro de 2020.



## **GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA**

### **Estado de São Paulo**

---

4.2 – A realização das avaliações psicológicas deverá observar exclusivamente a utilização de testes, instrumentos e procedimentos técnicos reconhecidos pelo Conselho Federal de Psicologia, válidos no Sistema de Avaliação de Testes Psicológicos – SATEPSI, conforme regulamentação vigente.

4.3 – Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, nos termos do artigo 121, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

4.4 – Não será exigida garantia contratual, nos termos dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

4.5 – A execução dos serviços deverá iniciar-se após o recebimento da Ordem de Serviço / Nota de Empenho, encaminhada por meio eletrônico pela Administração.

4.6 – Cada avaliação psicológica deverá ser realizada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do agendamento formal autorizado pela Administração, observada a disponibilidade dos avaliados.

4.7 – O prazo para emissão e encaminhamento do laudo técnico conclusivo será de, no máximo, 10 (dez) dias úteis, contados da data de realização da avaliação.

4.8 – Em caso de necessidade de reavaliação, esta somente poderá ocorrer mediante solicitação formal da Administração ou do interessado, observado o prazo mínimo estabelecido nas normas técnicas vigentes da Polícia Federal e do Conselho Federal de Psicologia.

4.9 – Os laudos deverão ser encaminhados em meio digital ao fiscal designado da contratação e à Academia de Formação da Guarda Municipal de Americana, por meio de e-mail institucional indicado pela Administração, observando-se integralmente as normas de sigilo, proteção de dados pessoais e confidencialidade, sob responsabilidade da contratada.

4.10 – O prazo global para a conclusão da execução dos serviços será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço / Nota de Empenho, considerando a natureza da contratação e o enquadramento como contratação direta com instrumento substitutivo do contrato, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.



# GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

## Estado de São Paulo

---

### **5 – LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.1 – As avaliações psicológicas poderão ser realizadas nas dependências da Guarda Municipal de Americana – GAMA ou nas instalações da contratada, conforme disponibilidade da Academia de Formação e mediante prévio agendamento e autorização da Administração.

5.2 – Quando os serviços forem realizados nas instalações da contratada, a Guarda Municipal de Americana providenciará, conforme sua disponibilidade operacional, o encaminhamento e a condução dos alunos até o local de atendimento, não gerando qualquer ônus adicional à contratada.

5.3 – Independentemente do local de realização, a contratada deverá assegurar condições adequadas de atendimento, privacidade, acessibilidade, segurança da informação e preservação do sigilo dos dados pessoais e sensíveis dos avaliados, em conformidade com a legislação vigente.

5.4 – A realização dos serviços em local diverso da sede da GAMA não implicará em qualquer custo adicional para a Administração, cabendo à contratada arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto, ressalvada a condução dos alunos quando realizada pela Administração.

5.5 – Os atendimentos deverão ocorrer em dias úteis e em horários previamente definidos em comum acordo com a Administração.

### **6- OBRIGAÇÕES**

#### **6.1 – Obrigações da Contratada**

6.1.1 – Executar os serviços em conformidade com as especificações deste Termo de Referência, observando a legislação aplicável, as normas do Conselho Federal de Psicologia e da Polícia Federal.

6.1.2 – Manter, durante toda a execução dos serviços, profissional legalmente habilitado e regularmente inscrito no Conselho Regional de Psicologia – CRP, bem como credenciado junto à Polícia Federal, dentro do prazo de validade.



## **GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA**

### **Estado de São Paulo**

---

6.1.3 – Utilizar exclusivamente testes, instrumentos e procedimentos psicológicos válidos e reconhecidos pelo Sistema de Avaliação de Testes Psicológicos – SATEPSI.

6.1.4 – Emitir os laudos técnicos de forma clara, objetiva e fundamentada, observando os critérios técnicos e éticos aplicáveis à profissão.

6.1.5 – Responsabilizar-se integralmente por todos os materiais, equipamentos, sistemas e insumos necessários à execução dos serviços, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

6.1.6 – Corrigir, sem ônus para a Administração, eventuais falhas, inconsistências ou inconformidades constatadas pela fiscalização.

6.1.7 – Comunicar imediatamente à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer a execução regular dos serviços.

6.1.8 – Manter sigilo absoluto sobre todas as informações, dados, documentos e resultados das avaliações, vedada qualquer divulgação não autorizada.

6.1.9 – Cumprir integralmente a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018), adotando medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais e sensíveis tratados em razão da contratação.

6.1.10 – Responder por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão, dolosa ou culposa, no exercício da execução dos serviços.

6.1.11 – Manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

6.1.12 – Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, a execução do objeto, salvo autorização expressa da Administração, na forma da legislação.

### **6.2 – Obrigações da Guarda Municipal de Americana – GAMA.**

6.2.1 – Fornecer à contratada todas as informações necessárias para o adequado planejamento e execução dos serviços.



## **GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA**

### **Estado de São Paulo**

---

6.2.2 – Providenciar, quando aplicável, o agendamento dos avaliados e a organização logística para a realização das avaliações.

6.2.3 – Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, registrando eventuais ocorrências e determinando as medidas corretivas cabíveis.

6.2.4 – Efetuar o pagamento à contratada pelos serviços efetivamente executados, em até 30 (trinta) dias corridos, contados do atesto da Nota Fiscal.

6.2.5 – Designar formalmente gestor e fiscal para acompanhamento da contratação, nos termos da legislação vigente.

### **7- ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

7.1 – A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por gestor e fiscal formalmente designados pela Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.2 – Compete ao gestor da contratação realizar a gestão administrativa do ajuste, inclusive promover o controle de prazos, autorizar providências administrativas, registrar ocorrências relevantes e encaminhar eventuais demandas de alteração, quando cabíveis.

7.3 – Compete ao fiscal da contratação acompanhar a execução dos serviços, verificar a conformidade com as especificações deste Termo de Referência, registrar ocorrências em relatório próprio e determinar as medidas necessárias à correção de falhas ou inconformidades, podendo, quando necessário, contar com apoio técnico de terceiros.

7.4 – O gestor e o fiscal deverão notificar formalmente a contratada sempre que identificarem irregularidades na execução dos serviços.

7.5 – A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer danos, falhas ou irregularidades decorrentes da execução do objeto, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021.



## **GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA**

### **Estado de São Paulo**

---

7.6 – Após a conclusão dos serviços e a verificação da conformidade da execução, o responsável pelo recebimento deverá atestar a Nota Fiscal e encaminhá-la ao setor competente para adoção das providências de pagamento.

7.7 – O ateste da Nota Fiscal deverá conter, obrigatoriamente, a identificação do servidor responsável, matrícula funcional e data do ateste, para fins de controle administrativo e rastreabilidade.

#### **8 – RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1 – O recebimento dos serviços observará as etapas de recebimento provisório e recebimento definitivo, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8.2 – Considerar-se-á como recebimento provisório a entrega dos laudos técnicos conclusivos, acompanhados da comprovação da realização das avaliações contratadas.

8.3 – O fiscal designado terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para verificar a conformidade dos serviços executados com as especificações deste Termo de Referência, podendo solicitar, se necessário, esclarecimentos ou correções.

8.4 – Regularizadas eventuais pendências, será formalizado o recebimento definitivo, com o consequente ateste para fins de liquidação da despesa.

#### **9 – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO**

9.1 – O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, mediante crédito em conta corrente de titularidade da contratada, em instituição financeira previamente cadastrada.

9.2 – Após o recebimento definitivo, a contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal eletrônica para fins de validação, ateste e posterior liquidação.

9.3 – O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do ateste da Nota Fiscal.

9.4 – Para fins de liquidação da despesa, o setor competente verificará a regularidade fiscal e a conformidade da Nota Fiscal apresentada, inclusive quanto



# GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

## Estado de São Paulo

---

aos dados do fornecedor, objeto executado, período de execução, valores, eventuais retenções tributárias e demais elementos essenciais.

9.5 – Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até a regularização, reiniciando-se a contagem do prazo somente após a devida correção, sem ônus para a Administração.

9.6 – No ato do pagamento serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente, quando cabíveis.

9.7 – A contratada deverá destacar o Imposto de Renda – IR ou apresentar declaração de enquadramento no regime tributário aplicável, conforme legislação municipal vigente, eximindo a Administração de quaisquer responsabilidades decorrentes de incorreções fiscais.

9.8 – Será considerada como data de pagamento aquela em que constar como emitida a respectiva ordem bancária.

9.9 – Em caso de controvérsia quanto à execução do objeto, especialmente quanto à qualidade ou quantidade dos serviços prestados, observar-se-á o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, admitindo-se, quando cabível, a liquidação da parcela incontroversa.

### **10 – SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

10.1 – A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, adotando-se como critério de julgamento a proposta de menor preço, desde que atendidos os requisitos técnicos e legais.

10.2 – As exigências de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e de qualificação técnica observarão o disposto na legislação vigente, devendo ser mantidas durante toda a execução da contratação.

### **11 – ESTIMATIVA DE PREÇOS**



## **GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA**

### **Estado de São Paulo**

---

11.1 – A estimativa de preços será realizada mediante pesquisa de mercado, junto a fornecedores do ramo compatíveis com o objeto, observando-se os critérios e procedimentos previstos no Decreto Municipal nº 13.826/2025 e demais normas aplicáveis.

### **12 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos financeiros destinados à execução do objeto estão previstos na seguinte classificação orçamentária:

33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, conforme dotação vigente.

### **13 – DO CONTRATO**

Dispensa-se a formalização de instrumento contratual, nos termos do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando tratar-se de contratação de serviço comum, de execução imediata, prazo reduzido e sem caráter continuado, cuja formalização poderá ocorrer por meio de Nota de Empenho, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, conforme autorizado pelo Decreto Municipal nº 13.826/2025.

Americana 08 de janeiro de 2026.

Cleiton Marques de Souza  
Central de Planejamento